



ESTADO DO PARANÁ

## **Prefeitura Municipal de Guaraci**

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

CNPJ – 75.845.537/0001-51

### **LEI Nº 1184/2010, de 12 de novembro de 2010.**

**SÚMULA:** Altera o parágrafo único do artigo 379 e parágrafo único do artigo 380, ambos da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do artigo 379 da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 379-.....

Parágrafo único: O valor fixado para a Unidade de Referência do Imposto – URI, para impostos e penalidades corresponde a R\$ 57,82 (cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º** - O Parágrafo único do artigo 380 da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 380-.....

Parágrafo único: O valor fixado para a Unidade de Referência Fiscal – URF, para as taxas corresponde a R\$ 57,82 (cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos doze dias do mês de novembro de 2.010.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO EM**  
13/11/2010  
No Jornal Diário  
|Ed. Nº \_\_\_\_\_|